TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo no: 0511484-63.2008.8.26.0037

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Executado:	Município de Araraquara Rivaldo Rodrigues Vieira
	<u>CONCLUSÃO</u>
Fazenda Pública da	oro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da a Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
Vi	stos.
	nte o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito utado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
	ou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
(Bacenjud/Renajud	ovidencie-se, se o caso, a liberação de constrições (4/Serasajud)
	omologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada pelo e	exequente.
	pós o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.
de Serviços da Co	seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas rregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, ias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.
P.	R.I.C.
Ar	araquara, 17 de dezembro de 2018.
DOCUMENTO AS	SINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
	IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>
	Em/ recebi estes autos em Cartório.

Em/	recebi estes autos en	n Cartório.
O Escreve	ente:	